



Pregão Presencial SRP 020/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 022/2020.

PROCESSO Nº 14551/2019, PP- SRP: 020/2020.

OBJETO: Contratação de Empresa objetivando o fornecimento de Kit Escolar(Agenda, Estojo, Mochila, Garrafa Plástica 500 ml "Squeeze", Toalha de Mão), que serão distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Educação pelo período de 12 meses.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 04 dias do mês de junho de 2020, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, neste ato representado pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Hamilton Lopes de Lima, Brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de identidade sob. o número 28.582.725-7 emitido pelo Detran/RJ, CPF/MF 294.915.218-02, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, e, de outro lado, a empresa **ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.729.334/0001-08, Inscrição Estadual nº. 86.747.251, Inscrição Municipal nº. 12737, com sede a Av dos Operários, nº 40, sala 209- Centro- Paracambi- RJ, CEP.: 26.600-000, telefone (21) 99190-0333, endereço eletrônico: andridobrasil@gmail.com, neste ato, representada pelo Senhor Paulo Gomes Teixeira, Brasileiro, Casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 20.32229, emitido pelo CRA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 750.765.437-00, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Registro de preços, visando à Contratação de Empresa objetivando o fornecimento de Kit Escolar(Agenda, Estojo, Mochila, Garrafa Plástica 500 ml "Squeeze", Toalha de Mão), que serão distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Educação pelo período de 12 meses descritas **conforme Termo de Referência - Anexo I**, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.



Pregão Presencial SRP 020/2020

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL	MARCA
1	Agenda escolar personalizada	Und.	4563	31,00	141.453,00	AD
2	Estojo escolar personalizado	Und.	8628	8,30	71.612,40	PBF TEXTIL
3	Squeezer personalizado	Und.	8628	5,00	43.140,00	SRPLAK
4	Mochila Escolar personalizada - Educação Infantil personalizado	Und.	3557	60,70	215.909,90	PBF TEXTIL
5	Mochila Escolar personalizada - Educação Ensino Fundamental	Und.	4563	70,10	319.866,30	PBF TEXTIL
6	Toalha de Mão	Und.	3557	4,50	16.006,50	TOAMINE
TOTAL DA PROPOSTA : OITOCENTOS E SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS.					R\$ 807.988,10	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto;
- Nome e endereço da empresa;
- Peso líquido;
- Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O acompanhamento e a fiscalização do Instrumento Contratual firmado com a empresa Contratada serão realizados por servidor designado em conformidade com o disposto no artigo nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3293 de 25 de novembro de 2014.

4.2 O Fiscal do Instrumento Contratual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela emissão dos Termos de Recebimento, Recusa e Devolução dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer**.



Pregão Presencial SRP 020/2020

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O processo de pagamento será iniciado pela Secretaria de Educação, com a nota fiscal apresentada pelo fornecedor, com atestado do fiscal do Instrumento Contratual, bem como os todos os documentos de comprovação da regularidade fiscal, em conformidade com Decreto Municipal nº 3780 de 11 de maio de 2017;

6.2 O pagamento será feito por transferência bancária em conta corrente do fornecedor, de acordo com a entrega do material até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal;

6.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A entrega será na Secretaria Municipal de Educação, com endereço à Av. Vereador Célio Lopes, nº 213, Centro, Mangaratiba/RJ, devendo o fornecedor certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações no horário de expediente, e realizada a entrega no horário comercial.

7.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

7.3. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05(cinco) dia úteis, não considerado como prorrogação do prazo de entrega;

7.4. O recebimento da mercadoria, não desobriga a CONTRATADA de substituí-las se for constatada posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;



Pregão Presencial SRP 020/2020

- 8.2. A Secretaria Municipal de Educação enviará ao fornecedor o arquivo digital para a personalização dos itens;
- 8.3. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado;
- 8.4. Encaminhar a nota de empenho a CONTRATADA;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do instrumento contratual, aplicando se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de referência.
- 8.7. Pagar a nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de referência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.8. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validade e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Educação;
- 8.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 8.10. Entregar os materiais acompanhados da Nota Fiscal.
- 8.11. Encaminhar para Secretaria de Educação via e-mail, cópia do pedido de prorrogação do prazo ou troca de marca, para análise da Secretaria;
- 8.12. Encaminhar via e-mail, cópia do DANFE, Certidões de Regularidade Fiscal, e as demais certidões;
- 8.13. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



Pregão Presencial SRP 020/2020

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.



Pregão Presencial SRP 020/2020

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Pregão Presencial SRP 020/2020

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Hamilton Lopes de Lima
 Secretário Municipal de Educação,
 Esportes e Lazer
 Portaria 1505/2020

Hamilton Lopes de Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Thirley Reink de Vasconcelos
 Secretária Adjunta Executiva
 Matr.: 1165

Adriana P. de Silva Estanislau
 Secretária Adjunta Administrativa
 S.M. MAT.: 1213

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PELA EMPRESA:

ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
 inscrita no CNPJ sob o nº 20.729.334/0001-08

Paulo Gomes Teixeira

Paulo Gomes Teixeira
 inscrito no CPF/MF sob o nº. 750.765.437-00